



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL nº 2.828/2015

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NO
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a **Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Violência no Trânsito**, a ser promovida anualmente no mês de maio.

Art. 2º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Itaituba, o mês denominado "Maio Amarelo", sendo o dia **27 de maio**, o marco desta campanha.

Art. 3º - Na Campanha que trata esta Lei, serão realizadas denúncias e atividades educativas, envolvendo órgãos governamentais afins, responsáveis pela manutenção da segurança no trânsito e as diversas organizações da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo fica encarregado de regulamentar à referida Lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 09 de Fevereiro de 2015.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração